



ATA N.º 003

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia três do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três.

----- No dia três do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves e Carina Machado Lopes, e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente entregou à Senhora Vereadora Debora Alves os seguintes documentos que a Senhora Vereadora tinha pedido em reunião anterior:

- Projeto das Termas da Terronha, em CD;
- Os relatórios das divisões Económica Social e Cultural e Ambiente e Transportes, do ano 2021;
- Um relatório da encriptação do ataque informático.

----- Entregou ainda um parecer emitido pela CIM-TTM sobre a formação de trabalhadores.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes, relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Debora Alves na reunião anterior sobre refeições escolares, disse:

– A Sra. Vereadora referiu na última reunião haver discrepâncias em relação às refeições escolares.

Referiu que no pré-escolar foram pagos 40 almoços e só há 17 beneficiários.

O protocolo é claro quando diz que o almoço é pago a todos os alunos, independentemente do escalão.

Em relação ao 1.º ciclo, além dos alunos que têm escalão, também é pago o almoço aos alunos transportados, conforme protocolo.

Em relação ao 2.º e 3.º ciclos, há 21 e 35 beneficiários respetivamente, mas só pagamos 10 almoços no 2.º ciclo e 20 almoços no 3.º ciclo, porque nem todos os alunos almoçam na escola ou não querem usufruir do apoio. Nós só pagamos a quem pede.

Nos lanches é a mesma situação, há quem queira e há quem traga o lanche de casa.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou quantos alunos são no Pré-escolar.

----- A Senhora Vereadora Carina respondeu 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, pediu neste contexto a relação dos pagamentos efetuados de novembro e dezembro do ano anterior e do mês de janeiro do ano em curso. E, pediu ainda esclarecimentos sobre uma ordem de pagamento e fatura de Irundino Paulo Torrão Martins.

----- Foi referido pelo Senhor Presidente que será informada e entregues esses documentos na próxima reunião.

----- Pediu ainda a Senhora Vereadora Debora, relativamente aos serviços prestados por Anabela Fernandes Afonso, como é feito este pagamento. Questionando diversos outros pagamentos que foram explicados.

----- Foi explicado, relativamente ao pagamento à Senhora Anabela, que existe um contrato de prestação de serviços que é pago mensalmente.

----- Sobre um pagamento à União das Freguesias de Algosos, Campo de Vímoras e Uva, foi lhe explicado que esse pagamento respeita ao protocolo celebrado com esta entidade relativo à Equipa de Sapadores Florestais desta freguesia.

----- Sobre um pagamento aos CTT foi explicado que se trata da avença mensal do correio.

----- Relativamente a um pagamento feito a Cristina Ferreira Frias foi esclarecido que possivelmente se trata de pagamento de *Kits* de alimentação no âmbito da realização do *King of Portugal* para a equipa técnica.

----- Pagamento à Autenticereia, foi explicado que se trata também de refeições fornecidas no âmbito do *King*.

----- Pagamento a Município de Vimioso, foi esclarecido que se trata de pagamento de vencimentos aos trabalhadores.

----- Associação da Terra fria Transmontana, foi explicado que se trata da comparticipação do município a esta entidade

----- Pagamento à Mirandesa, foi explicado que se trata de compras para a Feira de Artes e Ofícios.

----- Pagamento a Ricardo Freitas Luís, reporta-se a penhoras em vencimentos dos trabalhadores.

----- Carla Maria Pegado, reporta-se a fornecimento de lanche convívio oferecido no Natal a alunos das escolas.

----- Modelo Continente, é referente a compra de brinquedos de Natal oferecidos às crianças;

----- José Freire Brás - 804,42 Euros -, poderá ser relativa a pagamento de reparações elétricas.

----- O Senhor presidente respondeu que todas as ordens de pagamento solicitadas serão digitalizadas e enviadas, por email.

----- A Senhora Vereadora Debora continuou dizendo:

– Relativamente aos contratos de arrendamento habitacional, já pedi várias vezes para me darem conta do desenvolvimento dos processos judiciais em curso com a câmara municipal. Mas neste momento quero que me diga, especificamente, qual o estado do processo despejo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Na análise da listagem de inquilinos, qual não é o meu espanto, quando me deparo com a atribuição de uma casa social a uma pessoa que esteve, ou está, num processo de despejo por falta de não uso do locado.

Sentindo-se lesada instaura um processo contra a câmara por danos morais. Mais ainda, este processo estava inserido na lista dos contingentes nos Documentos Previsionais tratados na reunião de câmara do dia 30 de novembro de 2022 e, no dia 31 de outubro de 2022, à mesma pessoa que está no decurso de um processo judicial de despejo foi-lhe atribuída uma casa social!

Esclareçam-me quais os critérios que levam à seleção das pessoas que ocupam estas casas.

Depois temos uma senhora a ocupar uma casa social em que a sua residência atual é uma instituição de idosos.

----- O Senhor Presidente da Câmara explicou:

- Essa pessoa está institucionalizada e eventualmente pode vir a regressar ao seu domicílio, tendo neste âmbito a câmara municipal contactado o seu filho.

----- Continuou a Sr. Vereadora Débora:

- Depois temos uma casa atribuída a uma senhora que há muitos anos que não reside em Vimioso, deslocando-se pontualmente cá para fazer serviços de limpeza.

Relativamente às rendas, questionou: - Como se estabelecem as rendas?

----- Respondeu o Senhor Presidente:

- Há legislação própria que regula a matéria em função dos rendimentos do agregado familiar de acordo com os relatórios sociais.

----- Questionou a Senhora Vereadora Debora:

- Há regulamento para a atribuição das casas?

----- Respondeu o senhor Presidente:

- Não.

----- Questionou a Senhora Vereadora Debora:

- As rendas estão em ordem? É fácil o seu acesso? Peço o relatório.

----- Respondeu o Senhor Vereador António Santos:

- Relativamente à Senhora Amélia Luís, a queixa foi resolvida. Tendo esta desistido da ação, chegou-se a acordo.

Ficámos convictos que o assunto estava resolvido, contudo, viemos a saber, mais tarde, que a senhora manteve uma ação contra a câmara municipal por danos morais.

----- Ainda a Senhora Vereadora Debora questionou sobre os arrendamentos rurais.

----- O Senhor Presidente explicou sobre o arrendamento rural a Paulo José Trigo Teixeira:

- A câmara cedeu à Ribadouro uns terrenos para plantação de uma vinha, que efetivamente plantou.

Esta firma veio a desistir do contrato e da vinha, retornando para o município os terrenos cedidos e as bem-feitorias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Posteriormente a câmara municipal veio a ceder ao Senhor Paulo José Trigo Teixeira, em arrendamento, os referidos terrenos, continuando este a tratar da vinha.

----- Relativamente a outro contrato com José Medinas o Senhor Presidente esclareceu:

– Este senhor veio à câmara propondo-se investir em prédios para plantação de uma espécie frutícola exótica, para fins medicinais.

Propus-lhe a cedência de um prédio rústico que a câmara tinha em estado devoluto junto ao parque de campismo, terreno pelo qual veio a demonstrar interesse, celebrando-se o respetivo contrato de comodato.

----- Em relação à Mirandesa, o prédio rústico em Miranda do Douro, o Sr. Presidente informou que no âmbito da atração de investimento, feito pela Cooperativa Mirandesa, em Vimioso (fábrica), foi adquirido o referido prédio, que foi arrendado à Cooperativa Agropecuária Mirandesa.

----- A Senhora Vereadora Debora referiu:

– Verifiquei a lei do arrendamento e, segundo esta, a câmara deve salvaguardar sempre o interesse público, deveria, assim, seguir o procedimento de hasta pública ou a negociação.

----- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, que se inclua na ordem do dia desta reunião o seguinte assunto:

--- **ESCLARECIMENTO – CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – Agrupamento de Entidades Adjudicantes – Esclarecimento de júri do concurso.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- **ORDEM DO DIA**

----- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **CONTRATOS**

----- **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Senhor Presidente fez a apresentação do assunto em título explicando que este vem no sentido de delegar as competências previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, relativas ao tratamento para instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações relativas a estacionamento público em vias e espaços públicos de jurisdição municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

respetiva aplicação de coimas e custas, competências das câmara municipais que o Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, veio a possibilitar transferir para as comunidade intermunicipais, lendo a propósito o enquadramento apresentado pela CIM-TTM, que se transcreve.

“ *Exmos. Senhores:*

A Lei-quadro de transferências de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, deu início ao maior processo de descentralização autárquico da democracia portuguesa.

A referida Lei veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. O Programa do XXIII Governo

Constitucional também prevê no Eixo I.III.5 Aprofundar a Descentralização: mais democracia e melhor serviço público.

O artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui aos municípios a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, veio concretizar os termos da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, consagrando as competências transferidas e o seu exercício diretamente pela Câmara Municipal ou delegada por esta em empresa local.

No dia 31 de outubro, foi publicado o Decreto-Lei n.º 76/2022 de 31 de outubro, que habilita a delegação de competências atribuídas às câmaras municipais no domínio do estacionamento público nas entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos, que abranja, a respetiva circunscrição.

Esta alteração veio permitir aos municípios delegar nas Comunidades Intermunicipais que integram as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro mais concretamente a competência para instruir e decidir os procedimentos contra-ordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos que dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.

A delegação das referidas competências na Comunidade Intermunicipal tem como vantagem a uniformidade de procedimentos administrativos, designadamente na instrução dos processos de contraordenação e na decisão do processo e aplicação de coimas e custas, e ganhos significativos em termos de eficiência de recursos humanos e financeiros.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante designado por RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos sob pena de nulidade.

Em termos de competência e de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

O Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro, sob a epígrafe “ Produto das coimas ” é omissivo quanto aos recursos financeiros a transferir no caso de verificar a delegação das competências por parte dos municípios nas entidades referidas no nº2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro não havendo por essa razão transferência de recursos financeiros para o cumprimento da delegação das competências referidas no parágrafo anterior no caso das mesmas se virem a concretizar.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o RJAL, propõem-se ao Conselho Intermunicipal que delibere aprovar:

a) Propor às Câmaras Municipais dos nove Municípios que integram a CIM-TT, para posterior submissão às respetivas Assembleias Municipais, a delegação na CIM-TT das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 107/2018 de 29 de novembro;

b) A celebração de contratos de delegação das competências previstas na alínea b) do n.º1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro com os municípios que as vierem a transferir;

c) As minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências anexos à presente informação.”

----- Neste contexto apresentou também uma minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências, anexo ao transcrito enquadramento, propondo, nos termos daquela minuta, a transferência para CIM-TTM das referidas competência alegando que esta entidade possui as valências técnico-jurídicas necessárias ao seu tratamento.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves questionou neste contexto:

- Porque se criou o lugar de Jurista na câmara municipal?
- Porque se vai dar este trabalho à CIM?

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu:

- Estes assuntos são complexos e por isso se delega este assunto na CIM e até liberta o futuro Jurista da câmara para outros assuntos.
- Se se vir que traz problemas a câmara poderá reverter esta delegação de competências.

----- A Senhora Vereadora Débora Alves questionou porque é que a informação vem apresentada por um Engenheiro?

----- O Senhor Presidente da Câmara respondeu:

- O documento vem assinado pelo Secretário da CIM-TTM, que é engenheiro. E, continuou referindo que esta transferência de competências não implicará qualquer pagamento específico pelo trabalho prestado pela CIM a esta câmara, sendo que as respetivas receitas reverterão para a câmara.

----- A Senhora Vereadora Débora Alves declarou votar contra esta transferência de competências pelos motivos referidos.

----- Feita a análise da apresentação do assunto e da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências e, terminada a sua discussão, foi deliberado, por maioria, aprovar aquela minuta, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e do voto da Senhora Vereadora Debora Alves.

-----Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão.

----- PROTOCOLOS

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentadas as seguintes minutas de protocolos:

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNÍCIPIO DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALGOSO, CAMPO DE VÍBORAS E UVA:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, explicando que este tem como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização do evento *SÁBADO DE ALELUIA E MERCADO MEDIEVAL DE ALGOSO*, a realizar nos dias 07 e 08 de abril de ano em curso.

----- Esclareceu o Senhor Presidente que a câmara municipal assumirá no âmbito deste protocolo, para além do apoio logístico, o apoio na realização das atividades inseridas no evento o pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNÍCIPIO DE VIMIOSO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAÇARELHOS E ANGUEIRA:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma minuta do protocolo em título, explicando que este protocolo visa acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da *FEIRA DO PÃO* a realizar nos dias 01 e 02 de abril de ano em curso.

----- Referiu o Senhor Presidente que a câmara municipal assumirá no âmbito deste protocolo o apoio para a realização das atividades inseridas na feira, para além do apoio logístico e da promoção, a comparticipação no pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas da feira até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNÍCIPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE ARGOZELO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma minuta do protocolo em título, explicando que este vem no sentido de outros já celebrados em anos anteriores tendo como objeto acordar as condições de intervenção, participação e colaboração para a organização e realização da *FEIRA DA ROSQULHA*, a realizar nos dias 25 e 26 de março de ano em curso.

----- Referiu o Senhor Presidente que a câmara municipal assumirá no âmbito este protocolo o apoio para a realização da feira, para além do apoio logístico e a promoção, o pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas da feira até ao valor de 10 000,00 Euros, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- A Senhora Vereadora Debora, sobre estas minutas apresentadas pelo Senhor Presidente, disse:
 – Sugiro que sejam analisados os três protocolos em conjunto visto que também foram realizados em conjunto “*copy paste*”, atendendo às gafes que apresentam.

Está visto que o forte deste executivo é “mascarar e contornar” leis, mas também já dei provas que não será com o meu aval.

Há cerca de um ano foram trazidas à reunião de câmara estes mesmos protocolos onde nos que se apresentam na data de hoje foi acrescentada a alínea para dar “floreado” e retiradas outras para justificar as “cortinas de fumo” e ilegalidade cometidas.

Levantei a questão de terem sido dados outros apoios financeiros que, para além de não estarem previstos nos protocolos, foram “ocultados”.

Levantei a questão dos comprovativos das despesas que até à data não me foram entregues e já me foi dito que não seriam. Vá-se lá saber o que escondem!

No dia de hoje são-me apresentados os mesmos protocolos onde sugerem a atribuição do mesmo valor, 10 000,00 Euros, onde retiram o requisito referente ao pedido de entrega de comprovativos e onde não mencionam os ajustes diretos feitos nas mesmas feiras, nomeadamente a iluminação do Castelo de Algosos e o Festival da Gaita de Foles, na Feira de Caçarelhos.

A câmara municipal possui um regulamento intitulado “*Regulamento de Atribuição de Subsídios e Outros Apoios às Instituições de Carácter Desportivo, Recreativo e Cultural do Concelho de Vimioso*”.

Neste mesmo regulamento há um conjunto de requisitos que não estão a ser cumpridos não só nestes protocolos mas em todos os outros e, passo a citar o artigo 12.º do referido regulamento, onde se lê: “*As participações serão pagas no decurso da realização das ações, mediante apresentação dos justificativos e/ou comprovativos das despesas realizadas*”.

Visto que não me foram dados os comprovativos do ano anterior e este ano para se protegerem dos meus pedidos retiraram essa mesma alínea dos protocolos, leva-me a questionar a veracidade dos relatórios e a transparência das contas.

Por esse motivo demarco-me de qualquer ilegalidade associada à atribuição deste tipo de apoios votando contra a sua atribuição nestes termos.

Apoio toda e qualquer iniciativa cultural acreditando na sua promoção local, mas defendo também a transparência de todos os dinheiros que por se denominarem públicos são de todos os contribuintes.

----- O Senhor Presidente respondeu:

– Repudio de novo as afirmações ou acusações de “floreados, a justificar cortinas de fumo, falta de transparência ou ilegalidades”.

Nas minutas de protocolos apresentadas não se aplica o “*Regulamento de Atribuição de Subsídios e outros Apoios às Instituições de Carácter Desportivo, Recreativo e Cultural do Concelho de Vimioso*”.

Do que se trata é de um protocolo de colaboração para a realização de atividades culturais e económicas, promotoras do concelho em geral e das localidades onde se realizam em particular.

Neste sentido e como até aqui é público que estas atividades protocoladas entre a câmara municipal e as freguesias têm tido realização é lhes reconhecido o sucesso das mesmas e é apresentado relatório pela junta de freguesia.

As juntas de freguesias têm autonomia administrativa e financeira, não competindo à câmara deliberar sobre as iniciativas e respetivas despesas da freguesia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Sempre foi referido que, em função da pertinência cultural de alguma atividade e atendendo ao seu encargo, a câmara municipal assumiria, por si só, ainda que integradas na realização dos eventos. Sempre que as freguesias entendam oportuno associar a estes eventos este tipo de iniciativas da câmara municipal em função da pertinência das mesmas assumiria a sua realização.

O Festival de Gaiteiros integrado na Feira do Pão é, provavelmente, o maior festival de gaiteiros do país, donde, fica mais do que justificada a sua realização.

A iluminação decorativa e dinamização cultural do Castelo de Algosó é por demais justificada, até porque se trata do único ex-libris de arquitetura militar "classificado" do nosso concelho.

Recordo que a propósito de características culturais ligadas à cultura judaica, bem representativas na Freguesia de Argozelo e Carção, foram realizadas de igual modo iniciativas culturais - Encontros do Planalto - tendo sido as mesmas da responsabilidade financeira da câmara municipal.

Recordo ainda que, na Freguesia de Santulhão, nas comemorações do *Dia Dionisino*, a câmara municipal associou-se com os jogos tradicionais.

Sempre que seja possível complementar estas iniciativas que decorram no concelho todas as freguesias sabem que a câmara municipal está disponível para se associar com iniciativas da sua responsabilidade, se elas contribuírem para reforçar o evento principal.

Portanto, se a Senhora Vereadora quiser os comprovativos das freguesias deve dirigir-se aos respetivos presidentes da freguesia.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, respondendo ao Senhor Presidente, disse:

- Queria, então, perguntar:

Para que serve o regulamento referenciado?

----- O Senhor Presidente respondeu:

- Serve para a atribuição de subsídios e outros apoios às instituições de caráter desportivo, recreativo e cultural. Portanto, serve para outros apoios.

O que se trata, aqui, não é um subsídio, é um protocolo.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, respondendo, disse:

- Na Cláusula 3.ª n.º 1 alínea b), relativamente aos anteriores protocolos constava:

" b) - Transferir para o segundo outorgante, promotor e organizador do evento, a verba necessária, para participar no pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas (...) até €10 000,00 (dez mil euros), mediante a apresentação dos comprovativos das despesas realizadas".

Nos atuais protocolos consta:

" b) - Transferir para o segundo outorgante, promotor e organizador do evento, a verba necessária, para participar no pagamento dos custos inerentes às atividades promocionais, lúdicas, culturais, desportivas e recreativas (...) até €10 000,00 (dez mil euros), mediante a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas".

Só dizer que, quando o Senhor Presidente diz, que se eu quisesse os comprovativos deveria dirigir-me aos presidentes das freguesias, tenho a dizer-lhe que estava previsto nos protocolos do ano passado a apresentação dos comprovativos.

----- O Sr. Presidente respondeu que se estava, irá pedi-los e entregar-lhos-á.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Feita a análise das referidas minutas e terminada a discussão, foi deliberado, por maioria, aprová-las, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves.

— **MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO CONCELHO DE VIMIOSO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta de adenda do protocolo em título, referindo que esta se apresenta no sentido de proceder à alteração ao protocolo antes celebrado, demonstrada que foi a dificuldade de encontrar um monitor de *ballet* nas condições oferecidas inicialmente e que constavam do protocolo inicial, procedendo-se, assim, à alteração da *Cláusula Décima Primeira - Funcionamento Geral* - passando a constar no seu número 3, cita-se:

“ (...)

3. Sem prejuízo dos pontos anteriores, o monitor das aulas de ballet usufruirá do pagamento de €300,00/mês com limite máximo de €1800,00 por dois cursos ministrados (3-5 anos e 6-14 anos), de 1 hora/semana cada, não havendo obrigatoriedade de um número mínimo e inscritos.”

----- Sobre esta minuta de adenda, a Senhora Vereadora Debora Alves disse:

– É inadmissível vir à reunião de câmara um assunto que já detém resolução.

Nesta adenda é referida a necessidade de aumentar o apoio pela impossibilidade de encontrar monitor com as condições referidas.

Se o município divulga a iniciação de cursos presume-se a sua aprovação ainda que ultrapasse os trâmites legais e que a argumentação para a não aprovação fossem tidas em conta.

Esta é a democracia do “Estado Novo” que caracteriza este executivo.

Ainda assim, quero que fique registada a minha opinião sobre este assunto.

No passado mês de outubro veio a esta reunião um protocolo de colaboração entre o Município de Vimioso e a Associação Cultural do Concelho de Vimioso.

Nessa mesma reunião questionei os cursos que iriam ser ministrados e votei favoravelmente o pagamento à associação mediante a comprovação do funcionamento dos cursos.

Neste mesmo protocolo estava previsto o pagamento de 22 500,00 Euros repartido em; 2500,00 Euros em 2022 e 20 000,00 Euros no ano de 2023, correspondente a 15,00 Euros/hora, sendo que a soma não poderia exceder 750,00 Euros por cada curso.

Ora, contas feitas, 22 000,00 Euros correspondem a 30 cursos, ainda que só tivessem sido divulgadas 17 ofertas na página do município.

A primeira questão é: - Estão a ser ministrados os 30 cursos?

Depois vem a esta reunião uma adenda ao dito protocolo.

Está mais do que provado que uma casa feita pelo telhado não tem base que a sustente.

Foi feita uma publicação de divulgação dos cursos onde as ofertas não correspondiam aos cursos que tinham e agora pretendem fazer. Mais um “disfarce” ao estilo deste executivo.

Para começar, quero que me justifiquem a real finalidade deste valor atribuído.

Depois, quero que me expliquem a discriminação atribuída aos cursos.

E, para terminar, gostava de saber o número de alunos inscritos nestes cursos, visto que no protocolo anterior fazia referência a um número mínimo e na adenda está referido que não necessita de número mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

A justificação deve ser porque o monitor não deve ser do concelho e isso é ainda pior porque se está a dar dinheiro para movimentar fora do concelho.

Até entendo, porque isso é a prática deste executivo, pois ninguém mora cá. Desta forma conclui-se que os monitores que residem no concelho recebem 15,00 Euros/hora (e também têm deslocação), o monitor de *ballet* vai receber 37,50 Euros por 1.30 horas visto que cada aula é de 45 minutos, conforme publicação do município no *facebook*.

Pelo exposto e porque conforme a publicação no *facebook* do município e *site* da câmara municipal já decidiram e já tomaram a vossa decisão, esta deliberação perde toda e qualquer eficácia.

Assim, em protesto, recuso-me a votar, pois a vossa decisão já foi tomada, não deixando esta votação de ser uma mera pró-forma.

----- A Senhora Vereadora Carina Lopes, em resposta à Senhora Vereadora Debora Alves, disse:

– Lamento que a Senhora Vereadora não peça esclarecimentos e, como sempre, acusa-nos de práticas sem ter toda a informação.

Em relação ao curso de *ballet* entendeu este executivo que uma vez que as crianças do concelho já sofrem com a falta de acesso a atividades culturais e que muitos pais questionaram a câmara municipal sobre a existência do *ballet*, parece-nos importante contribuir para que as nossas crianças tenham acesso a estas atividades.

Em relação à monitora, se tivesse perguntado antes de acusar, saberia que mora no concelho e movimenta o seu dinheiro cá, mas fique ciente que é muito difícil encontrar pessoas que venham dar aulas/cursos a Vimioso, apesar de todos os esforços da câmara.

Já tivemos este problema com o Inglês. A publicação no *facebook* não continha a deliberação, mas a intenção seria, se não fosse aprovado, dar menos horas, não ultrapassando no total os 750,00 Euros/curso. Com o montante atual são 900,00 Euros/curso e quanto ao número mínimo, como sabe, temos poucas crianças e com idades diferentes, é difícil criar duas turmas com 10 alunos, apesar de neste momento estarem 20 crianças efetivamente inscritas.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, respondendo à Senhora Vereadora Carina Lopes, dizendo:

– Se há aqui quem tenha que lamentar alguma coisa, Senhora Vereadora, sou eu, visto que o assunto que aqui trago para deliberar como disse anteriormente não passa de uma pró-forma, pois a vossa decisão está tomada.

Realmente há poucas crianças no concelho, cada vez menos, mas não é com políticas como a da Senhora Vereadora que o número de crianças vai aumentar.

Que eu saiba é mãe e os seus filhos têm idade para frequentar o Agrupamento de Escolas de Vimioso. Eram mais duas pessoas no concelho.

----- A Sra. Vereadora Carina respondeu que os seus filhos não andam na escola porque os pais não trabalham no concelho, tinham de trabalhar e não vinham de famílias ricas.

----- Continuou a Senhora Vereadora Debora Alves questionando-a, então, o que estava ali a fazer e o que tinha a ver com o morar e trabalhar no concelho!

E referiu:

– É caso para dizer que “a Cleópatra não basta sê-lo tem de o parecer”.

Relativamente à monitora e face às explicações é pior e emenda que o soneto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Não entendo esta discriminação em pagar 15,00 Euros/hora a uns e 37,50 Euros/hora a outros.

----- A Sra. Vereadora Carina respondeu que são dois cursos, não é só uma hora.

----- O Senhor Presidente disse a propósito:

– O objetivo desta adenda foi responder a uma solicitação dos pais, no sentido dos seus filhos e filhas terem aulas de *ballet*, como respondeu a Sra. Vereadora Carina.

Sempre que houve aulas de *ballet* no concelho a formadora não era do concelho porque não existiam cá pessoas com essa formação para dar essa atividade.

Felizmente conseguiu-se encontrar uma pessoa com formação para dar aulas de *ballet*.

Facilmente se compreende, atendendo à especificidade desta atividade e da formação de quem a ministra, quer na falta ou no reduzido número de formadores, o preço possa ser mais alto.

A Senhora Vereadora até pode questionar a forma que, tão somente, foi no sentido de proporcionar a atividade o mais rápido possível. Presumo que concorda com o conteúdo - aulas de *ballet* -.

Concordando com o conteúdo, que é isso que realmente interessa, e, não tendo argumentos para se opor ao conteúdo, recorre, como é seu apanágio, à crítica e ao ataque pessoal da vida privada de cada um dos membros deste executivo.

Mesmo que a formadora viesse de fora para cumprir o objeto desta adenda seria um recurso necessário.

Contudo, a afirmação da Senhora Vereadora, que faz apologia do “orgulhosamente sós”, é que a identifica com o “Estado Novo”.

----- A Senhora Vereadora Debora Alves, respondeu:

– Não sou ilusionista e contra factos não há argumentos.

----- Feita a análise da minuta de adenda e terminada a discussão, foi deliberado, por maioria, aprová-la, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e a declaração de protesto e recusa de votar da Senhora Vereadora Debora Alves.

----- **MINUTA DE PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a minuta do protocolo em título, protocolo que se propõe celebrar entre esta câmara e ao Escola Profissional Prática Universal, cujo objeto é garantir à aluna desta escola, Tatiana Sofia Sebastião Moura, do curso Técnico de Desenho Digital 3D 2023, formação em contexto de trabalho, não implicando qualquer custo para esta câmara.

----- Ponderado esta minuta de protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- **PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO 2022-2025:**

----- O Senhor Vice-presidente apresentou o plano em título.

----- Tomando a palavra a Senhora Vereadora Debora Alves, disse:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

– Quando vi este documento veio-me logo à imagem a célebre frase “*Bem prega Frei Tomás, faz o que ele diz, não faças o que ele faz.*”

Espero sinceramente que o executivo tenha lido o que aqui está descrito e que o coloque em prática, alertando que esta pode ser uma ferramenta de proteção para discriminação laboral e tudo que a ela vem associado.

----- O Senhor Presidente da Câmara disse a propósito:

– Relativamente a este plano, como o nome indica, é um conjunto de intenções e ações a desenvolver para a promoção da igualdade e não discriminação.

Neste sentido tudo será feito para a concretização do mesmo, sendo que nunca os executivos a que pertenci fizeram uma coisa e pregaram outra.

Reconheço que há sempre melhorias a introduzir procedimentos a melhorar, sempre no respeito por todos e pelas regras definidas.

Esta é uma tarefa que cabe a todos sem exceção.

----- Finda a discussão e ponderação do plano em apreciação foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo e remetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, de hoje, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 4 533 180,17 Euros.

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - ANO FINANCEIRO 2023.**

----- **MODIFICAÇÃO N.º 03 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 132 700,00 Euros.

----- Votou contra a Senhora Vereadora Debora Alves tendo declarado que esta alteração é originada pelos protocolos apreciados e votados em reunião anterior, sobre os quais votou contra.

----- Analisada e explicada pela Chefe de Divisão Financeira, presente, foi deliberado, por maioria, aprová-la, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2023.**

----- **ALTERAÇÃO N.º 02 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração modificativa em epígrafe no valor de 40 000,00 Euros.

----- Explicada pela Chefe de Divisão Financeira foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e, remetê-la, à Assembleia Municipal, em próxima sessão, para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— **ALTERAÇÃO N.º 03 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 02:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração modificativa em epígrafe no valor de 2360,00 Euros.

----- Foi explicada pela Chefe de Divisão Financeira, presente.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves argumentando que esta alteração é relativa, entre outras, a indemnizações a particulares que não entende e que tem votado sempre contra estas indemnizações.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração.

— **ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA - ANO FINANCEIRO 2023.**

— **ALTERAÇÃO N.º 02 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 01:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 10 500,00 Euros, correspondente a despesas de capital, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e, remetê-la, à Assembleia Municipal, em próxima sessão, para aprovação.

— **ALTERAÇÃO N.º 03 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 02:** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a alteração em epígrafe no valor de 35 120,00 Euros, correspondendo 35 000,00 Euros a despesas correntes e 120,00 Euros a despesas de capital, foi deliberado, por maioria, aprová-la.

----- Declarou votar contra a Senhora Vereadora Debora Alves argumentando que esta alteração reflete a **ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**, anteriormente apreciada, e, por isso, não fazer sentido outra posição que não fosse a tomada na apreciação daquele documento.

----- Ressalvou, contudo, nada ter contra o reforço de verba da rubrica - *Famílias / outros*.

----- Foi deliberado, por maioria, com os votos a favor dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração.

— **OBRAS PÚBLICAS** —

— **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foi presente o seguinte auto de medição e pagamento referente à seguinte obra:

— *Loteamento Municipal Industrial de Vimioso – Aumento do Número de Lotes* - Auto de trabalhos normais, n.º 01, datado do dia 27 do mês em findo, do valor de 10 036,75 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:

----- **Centro Municipal de Proteção Civil de Vimioso:** Presente o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da obra em título, datado do dia vinte e três do mês findo, da respetiva comissão de vistoria nomeada para o efeito, o qual conclui que feito o exame total à obra e não tendo sido encontrados defeitos, considera que esta se encontra em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Votou contra a aprovação deste relatório a Senhora Vereadora Debora Alves, que referiu:

– Voto contra.

Algum membro do executivo já foi ver a obra?

É que eu fui lá e não aceitaria a entrega da minha casa com os defeitos que já apresenta.

Não sei que materiais é que foram colocados e quais é que foram mandados colocar e também não sei de quem é a culpa dos defeitos da obra. Agora; que esta tem defeitos, tem.

Assim, não entendo que uma obra terminada há poucos meses apresente defeitos que deveriam ser o resultado do desgaste de anos e não consequências de construção.

Quando fui visitar a obra apresentava humidades, certamente disfarçadas pela tinta e que a longo prazo se vão traduzir em gastos para resolver um problema de raiz.

As portas apresentavam defeitos e marcas entre outras situações.

Fica já feito o pedido para visitar a obra.

----- O Senhor Presidente respondeu:

– Foi elaborada a vistoria por uma comissão composta por três engenheiros cujo auto refere “... considera a comissão que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente.”

Os defeitos que a senhora vereadora viu já foram resolvidos.

Portanto, trata-se de receção provisória, donde, todos os defeitos ou anomalias que venham a ser encontrados no período anterior à receção definitiva são da responsabilidade do empreiteiro e a câmara municipal exercerá os seus direitos.

Não questiono a análise da Senhora Vereadora Debora, limitando-me a deliberar em função do auto de vistoria.

----- Respondeu a Senhora Vereadora Debora Alves, referindo:

– Mais uma vez lhe digo para não “puxar a brasa a sua sardinha”.

De facto, o auto refere que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente, mas, antes disso, refere que a comissão procedeu ao exame da totalidade da obra, pelo que não tendo encontrado defeitos, considerou que estava em condições de ser de ser recebida provisoriamente.

Aquando da minha visita ao edifício, acompanhada pelo Senhor Engenheiro do município, Vítor Ventura, verifiquei, tal como o Senhor Presidente esclareceu em sede da presente reunião e que passo a citar: - “os defeitos que a Senhora Vereadora viu já foram resolvidos”. Defeitos esses que, entendo que não podem ser resolvidos definitivamente de um dia para o outro “com tinta”, pelo que não entendo como é que a comissão de vistoria atesta que não encontrou defeitos na obra.

----- Face ao referido no relatório apreciado foi deliberado, por maioria, aprová-lo, com os votos favoráveis dos Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Lopes Padrão, e do Senhor Presidente da Câmara António Jorge Fidalgo Martins, e o voto contra da Senhora Vereadora Debora Alves, aprovar esta alteração.

— **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** —

— **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM – Adjudicação / Esclarecimento do Júri do Concurso:** Sobre o assunto os Senhor Presidente da Câmara informou:

– Na reunião do passado dia 11 de novembro de 2012 foi presente a este órgão o Relatório Final do júri do procedimento concursal em título, datado do dia seis do mês de outubro, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 148.º do CCP, o qual concluiu pela classificação em primeiro lugar, por lotes, das propostas apresentada pelas firmas:

- *Lote 1 . Fornecimento de Energia Elétrica em BTE – a firma Endesa Energia, S. A., Sucursal Portugal, pelo valor geral de 4 953 845,30 Euros – correspondendo ao Município de Vimioso o valor de 273 177,83 Euros;*
- *Lote 2 . Fornecimento de Gás Natural – a firma Douro Gás – Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S. A., pelo valor geral de 3 223 136,16 Euros – correspondendo ao Município de Vimioso o valor de 51 306,57 Euros.*

Com fundamento neste relatório foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo, adjudicando aos referidos concorrentes os respetivos fornecimentos.

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP foi deliberado ainda naquela reunião, por unanimidade, designar gestor do contrato do município, o Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Vimioso, Vítor Filipe Afonso Ventura, com residência profissional em Vimioso.

Ainda, no mesmo contexto, foram presentes duas propostas de minuta do contrato da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, relativas, respetivamente, aos lotes um e dois, as quais foi deliberado, por unanimidade, aprová-las e submetê-las à aprovação dos respetivos adjudicatários, nos termos e para efeito dos artigos 100.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Porém: Continuou o esclarecimento o Senhor Presidente da Câmara...

Que o júri do concurso se enganou ao propor, no seu relatório final, a adjudicação do *Lote 2 . Fornecimento de Gás Natural – à firma Douro Gás – Medição e Exploração de Sistemas de Gás, S. A.*, quando, efetivamente, a concorrente foi a firma DOUROGÁS NATURAL – COMERCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S. A.. Erro que, segundo o júri, como esclarece, teria sido originado pelo facto da firma concorrente ter usado, erradamente, uma anterior designação datada de 2013, e isto porque, argumenta o júri, a plataforma pela qual decorreu o concurso não lhe permitiu alterar a designação para a que atualmente detém - DOUROGÁS NATURAL – COMERCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S. A. -.

----- Apresentou neste sentido, o Senhor Presidente da Câmara, o referido esclarecimento do júri do concurso, que a seguir se transcreve na íntegra, propondo que se proceda à retificação da adjudicação conforme este esclarecimento.

“ **Esclarecimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Manuel António Alves Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Filipe Cláudio Monteiro Costa, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Paulo Alexandre Reis Morais, Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, respetivamente, Presidente e Vogais efetivos do júri do procedimento pré-contratual por Concurso Público relativo a "Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM", que decorreu com recurso à figura do "Agrupamento de entidades adjudicantes", constituído pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila-Flor, Vimioso e Vinhais e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, em que esta associação foi designada representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, esclarecem, para os devidos efeitos que:

A designação comercial da firma concorrente e adjudicatária dos serviços do Lote 2 – fornecimento de gás natural é DOUROGÁS NATURAL- COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S. A., com o NIPC 509828698, conforme atestado pela certidão permanente, sendo a designação constante de toda a documentação apresentada no âmbito do procedimento, e aceite, e que deverá constar dos contratos a outorgar.

A designação comercial escrita pelos membros do júri nos relatórios preliminar e final e nas notificações que ocorreram na plataforma digital VORTAL foi a de DOUROGÁS NATURAL – MEDICAO e EXPLORACAO DE SISTEMAS DE GAS, S.A, com o NIPC 509828698, é mero lapso, pois trata-se da anterior designação da firma que, em 2019, efetuou alterações ao contrato de sociedade, incluindo a designação comercial, conforme certidão permanente (insc.9,AP.256/20190329 19:12:53 UTC – ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE (ONLINE), e que não se reflete ainda na designação constante da plataforma VORTAL, cuja justificação foi de tratar-se de um lapso de atualização que a firma e a plataforma tentam corrigir.

Da análise de todo o processo, o júri esclarece, sem margem para dúvidas que a designação comercial da firma concorrente e adjudicatária dos serviços do Lote 2 – fornecimento de gás natural, conforme atestada pela certidão permanente, sendo a designação constante de toda a documentação apresentada pela mesma no âmbito do procedimento, e aceite, e que deverá constar dos contratos a outorgar, é a firma DOUROGÁS NATURAL - COMÉRCIO DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A., com o NIPC 509828698, sendo que a discrepância entre a designação acabada de referir e aquela outra mencionada nos relatórios e constante da plataforma VORTAL, procede de mero lapso, procedendo-se aqui ao esclarecimento.

Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em Mirandela, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

O júri
(Assinaturas legíveis) "

----- Face à explicação e ao proposto do Senhor Presidente e considerando verosímil o esclarecimento do Ex.mo Júri do concurso, transcrito; considerado o Júri do concurso vem agora explicar e corrigir erro; considerando que a correção é aceitável, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação de adjudicação feita na reunião deste órgão realizada no 11 de novembro de 2022, e adjudicar o *Lote 2 - Fornecimento de Gás Natural* à firma DOUROGÁS NATURAL - COMÉRCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

DE GÁS NATURAL E ENERGIA, S.A., pelo valor correspondente ao Município de Vimioso de 51 306,57 Euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade prosseguir os procedimentos subsequentes a esta adjudicação.

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura FA n.º 2022/456, referente ao mês de dezembro de 2022, no valor de € 29 325,26:** Foi presente a informação n.º 30/2023(SOSB), datada do dia dezanove de mês findo, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., reportando discrepâncias por serviços não realizados no valor de 2325,05 Euros, face ao faturado, que, especificamente, identifica nos seguintes itens:

- 1 – Remoção de RSU – 409,94 Euros;
- 6 – Limpeza urbana – 1654,16 Euros;
- 8 – Valorização de RSU – 260,95 Euros.

----- Face à informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, notificar a prestadora dos serviços do teor da informação e das discrepâncias nela referidas e proceder ao pagamento da fatura reduzida do valor das discrepâncias referidas.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) - Relatório relativo ao período do mês de outubro de 2022 - Fatura ZFAT 1/5670119477 do valor de € 19 781,99:** Foi presente a informação ref.ª 473/(SOSB), datada do dia dezasseis do mês corrente, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., S.A., reportando que a nível operacional nada há a registar de significativo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela prestadora do serviço.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) - Relatório relativo ao período do mês de dezembro de 2022 - Fatura ZFAT 1/ 5670120197 do valor de € 19 781,99:** Foi presente a informação ref.ª 34/(SOSB), datada do dia vinte do mês findo, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., S.A., reportando que, a nível operacional, nada de significativo há a registar.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela prestadora do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO – 2019-2022 - Relatório relativo ao período do mês de novembro de 2022 - Fatura FAS 2022/958 do valor de € 22 359,94:** Foi presente a informação ref.ª 33/(SOSB), datada do dia vinte do mês findo, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma C.T.G.A., reportando que no período em causa a prestadora do serviço conseguiu água em quantidade em todos os sistemas não se tendo registado interrupções de fornecimento, não tendo sido detetadas não conformidades, tendo-se verificado, no período, não conformidade no âmbito de contra análise correspondente a 4%, mas que foi resolvida.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela prestadora do serviço.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO – 2019-2022 - Relatório relativo ao período do mês de dezembro de 2022 - Fatura FAS 2023/26 do valor de € 22 359,94:** Foi presente a informação ref.ª 35/(SOSB), datada do dia vinte do mês findo, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma C.T.G.A., reportando que no período em causa a prestadora do serviço conseguiu água em quantidade em todos os sistemas não se tendo registado interrupções de fornecimento, não tendo sido detetadas não conformidades, verificando-se contudo, no período, não conformidade detetadas ao PH correspondente a 1,7%, que foram corrigidas.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento das faturas apresentadas pela prestadora do serviço.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, deferiu o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística, no dia oito do mês em curso:

– Ana Rosa Jerónimo da Silva – Reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita no Bairro Vale Falcão, em Carção – (Proc. 74/22).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **Aline Martins Domingues:** Presente um pedido da requerente em título solicitando isenção de taxas urbanísticas referente ao licenciamento da alteração de um edifício para atividade produtiva - Produção de Vinhos Comuns e Licorosos - Adega, - sito na Rua das Pereiras na localidade de Uva, (*Processo de 46/21*) e analisada neste âmbito a informação ref.º 50/2023 SOSB, de 30/01/2023, que, no caso em análise, remete para aplicação do ponto 2 do artigo 62.º- *Isenção de Taxas-* do *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vimioso e Respetivas Taxas.*

----- Analisada a referida norma regulamentar e o possível enquadramento do pedido na abrangência desta, foi proposto pelo Senhor Presidente da Câmara que se enquadre aquela obra como indústria de relevante interesse económico, que promove a criação de postos de trabalho e fixação de uma indústria numa aldeia de baixa densidade do concelho e, por conseguinte, se enquadre no disposto das alínea a) do n.º 2, do referido artigo 62.º- *Isenção de Taxas-* do *Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vimioso e Respetivas Taxas.*

----- Ponderada a proposta do Senhor Presidente foi deliberada, por unanimidade, ao abrigo das referidas normas regulamentares, isentar a requerente dos pagamentos das taxas urbanísticas correspondentes ao licenciamento daquela obra.

— **CERTIDÕES:**

----- **Elisabete dos Anjos Maia Rodrigues – *Certidão de Idade de Prédio Urbano:*** Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietária, que se certifique que o prédio inscrito, em seu nome, na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira sob o artigo 633, sito na Rua Professor Abel Moreno, em Caçarelhos, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 048/2023 SOSB, do dia vinte e sete do mês findo, onde se refere que, da inscrição da Matriz Predial Urbana, consta que foi atribuído àquele prédio, em 17/06/2012, nos termos do CIMI, um coeficiente de vetustez de 0,75, e que, segundo este código, é-lhe atribuída uma idade entre 26 e 40 anos, daqui deduzindo que a construção terá ocorrido entre o ano de 1976 e 1986.

----- Refere a informação em análise que foi verificado no local que se trata de um prédio de rés-do-chão com logradouro, conforme consta da inscrição matricial e dos elementos construtivos tudo indica serem condizentes ao que pretende ver certificado, ou seja que o prédio tenha tido génese anterior a 1992.

----- No que respeita à aplicação do RGEU refere que este regulamento só se começou a aplicar na localidade de Caçarelhos em 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, deferir a emissão da certidão requerida.

— **PEDIDOS DE APOIO** —

----- **APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, da seguinte munícipe:

- **Isabel Rodrigues Meirinho** – pedido de apoio para transporte a instituição de saúde.

----- Analisada a respetiva informação social refª 14/DESC/AS, de 30 do mês findo, foi deliberado, por unanimidade, conceder o apoio solicitado.

----- **APOIOS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO:**

----- - **Augusto Francisco Ventura Vara;**

- **Amaro Correia;**

- **Manuel dos Santos Cordeiro do Vale;**

----- Presentes os pedidos dos requerentes em título solicitando apoio no âmbito dos serviços de abastecimento de água e saneamento e analisadas neste contexto as respetivas informações sociais ref.ª 15/DESC/AS, 16/DESC/AS e 17/DESC/AS, respetivamente do dia vinte e seis do mês findo, onde se informa das respetivas condições sociais e conclui estarem reunidas as condições para que, nos termos do *Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, sejam deferidos para o ano civil em curso os pedidos em apreço.

----- Foi deliberado, por unanimidade, nos termos daquelas informações, conceder os requeridos apoios.

----- **OUTROS:**

----- **CARNAVAL INTERGERACIONAL 2023:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a informação social Ref.ª 13/DESC/AS, de 27 de janeiro, findo, propondo realizar no dia 17 do mês em curso o *XV CONCURSO/DESFILE DE CARNAVAL INTERGERACIONAL*, propondo os seguintes prémios a atribuir no valor total de 7100,00 Euros e um montante indefinido da viagem a definir para os alunos dos 1.º, 2.º, e 3.º Ciclos:

- Seniores – 1000 Euros a cada IPSS;

- Pré-escolar – Material escolar no valor 100,00 Euros;

- 1.º, 2.º, e 3.º Ciclos – Viagem lúdico-didática ou o equivalente em material escolar.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquela proposta.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às catorze horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

~~Augusto Alberto~~
Augusto Alberto Lopes Costa